



Valide aqui este documento

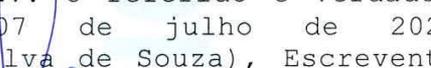
# REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA  
30445

FICHA  
1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS  
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª  
Circunscrições (1º e 3º distritos)

**IMÓVEL:** ÁREA A1 da quadra 13, da Avenida Perimetral Brigadeiro Lima e Silva, situado no lugar denominado Jardim 25 de Agosto, no 1º distrito deste Município, medindo 24,34m em dois segmentos, um reto de 11,77m confrontando com a Avenida Perimetral Brigadeiro Lima e Silva e 12,57m em curva, na confluência da Rua Martins Soares com a Avenida Perimetral Brigadeiro Lima e Silva; 29,57m na linha dos fundos em dois segmentos, um reto de 17,00m de frente para a Avenida Perimetral Silva Fernandes e 12,57m em curva, na confluência da Rua Martins Soares com a Avenida Perimetral Silva Fernandes; 54,00m na lateral direita confrontando com a Rua Martins Soares; 75,23m na lateral esquerda em cinco segmentos: 25,32m, 1,42m, 3,18m, 3,81m e 41,50m, todos confrontando com a Área A2, totalizando uma área de 1.577,9916m². Código imobiliário nº 1.2.326.012.001 e inscrição nº 4976597. **PROPRIETÁRIO:** DUCAUTO DUQUE DE CAXIAS AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CGC-MF sob o nº 29.341.690/0001-24, com sede nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 19.519, Av.09 e Av.10, das fichas 01 a 03, da 2ª Circunscrição desta Comarca, Cartório do 5º Ofício, sendo os registros incorporados a esta Serventia, na data de 31/08/2017, conforme Lei 7.615/2017. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 07 de julho de 2021. Eu, , (Paulo Vitor Silva de Souza), Escrevente, Mat. 94/20694, matriculei. E eu, , (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino.

**AV.01/MAT. 30.445. ÔNUS ANTERIOR. 1º) PENHORA.** De acordo com o Ofício de Penhora nº 0024/2018, datado de 25/05/2018, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias, referente ao processo nº 0018000-02.2005.5.01.0202 - AP e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 25/04/2018, em que são partes como **AGRAVANTE:** DUCAUTO DUQUE DE CAXIAS AUTOMOVEIS LIMITADA, qualificada acima e como **AGRAVADO:** Dibson Fernandes, Maria Manuela Vasconcelos Pereira, Anselmo de Aguiar Pereira, Alexandre de Vasconcelos Pereira e Luiz Augusto Geoffroy de Souza Motta, procede-se neste ato o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para o pagamento da dívida de R\$ 481.856,12. **2º) PENHORA.** De acordo com o Ofício de Penhora nº 0169/2018, datado de 20/09/2018, expedido pela 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo nº 0000916-36.2011.5.01.0021 - RTOrd e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 08/08/2018, em que são partes como **AUTOR:** JORGE CARLOS DOS SANTOS e como **RÉU:** LIDERAUTO VEÍCULOS LTDA, DUCAUTO DUQUE DE CAXIAS AUTOMÓVEIS LTDA, procede-se neste ato o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, para o pagamento da dívida de R\$ 144.150,16. **3º) PENHORA.** De acordo com o Ofício PJe, datado de 09/05/2019, expedido pela 6ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias - Rio de Janeiro, assinado digitalmente,

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CMXSP-NJBYU-KJ3RS-BZR9K>

Nº



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CMXSP-NJBYU-KJ3RS-BZR9K>

# REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS  
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª  
Circunscrições (1º e 3º distritos)

MATRÍCULA  
30445

FICHA  
1

pela MM Juíza do Trabalho, Drª Rebeca Cruz Queiroz, referente ao processo nº 0082200-69.2006.5.01.0206 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 02/05/2019, em que são partes como **AUTOR: ANTONIO JUACELIO FERNANDES COSTA e como RÉU: DUCAUTO DUQUE DE CAXIAS AUTOMÓVEIS LIMITADA e outros (5)**, procede-se neste ato o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, para o pagamento da dívida de R\$ 491.678,51, todas devidamente registradas e averbadas sob os R.02, R.03, R.04, do registro anterior acima citado. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 07 de julho de 2021. Eu, [assinatura], (Paulo Vitor Silva de Souza), Escrevente, Mat. 94/20694, averbei. E eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino.

**AV.03/MAT. 30.445. PROTESTO.** De acordo com o Ofício nº 250/2022/OF, datado de 03/03/2022, expedido pelo Cartório da 2ª Vara Cível de Duque de Caxias - RJ, assinado digitalmente pelo Juiz de Direito Dr Paulo José Cabana de Queiroz Andrade, e decisão datada de 23/02/2022, assinada pelo mesmo, através do processo nº 0034598-77.2021.8.19.0021, Classe - Assunto: Protesto - Alienação Judicial/Propriedade, tendo como **Requerente: ANASTASIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, e outro, e como **Requerido: DUCAUTO - DUQUE DE CAXIAS AUTOMOVEIS LTDA**, identificado na matrícula, fica averbado o **protesto da presente matrícula, para fins de cumprimento de decisão antecipatória de tutela. Protocolo nº 46.736.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 14 de março de 2022. Eu, [assinatura], (Eduarda Bonfim Alexandre), Escrevente, Mat. 94/22707, averbei. E eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino. **SELO Nº EEBD 94293 LJN**

**AV.03/MAT. 30.445. CORREÇÃO DE ERRO EVIDENTE.** Com base no art. 213, I, "a" da Lei nº 6.015/73, e tendo em vista o exame feito junto a referida matrícula, venho trazer uma especificação da mesma, na qual constou erradamente no ato constante do **PROTESTO** acima: Que o referido ato é designado por **AV.02**, e não como constou. Desta forma vem ser feito à **CORREÇÃO DE ERRO EVIDENTE**, para conservação dos direitos e feito a presente. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 28 de setembro de 2022. Eu, [assinatura], (Eduarda Bonfim Alexandre), Escrevente, Mat. 94/22707, averbei. E eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino.

**R.04/MAT. 30.445. PENHORA.** De acordo com Decisão exarada nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - CPC - Contratos - Art. 784, III do CPC, que tramita perante o Cartório da 49ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, processo nº 0249618-24.2020.8.19.0001, assinada pela MMA.

CONTINUA NA PRÓXIMA FICHA

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CMXSP-NJBYU-KJ3RS-BZR9K>

# REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA 30445	FICHA 2
--------------------	------------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS  
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª  
Circunscrições (1º e 3º distritos)

Juiza Dra. Natascha Maculan Adum Dazzi, em 10/02/2023, em que são partes, como exequentes **ANTONELLI E ASSOCIADOS ADVOGADOS E ANASTASIA ADVOGADOS ASSOOCIADOS**, e como executado **DUCAUTO - DUQUE DE CAXIAS AUTOMÓVEIS LTDA** e seu representante legal **LUIZ AUGUSTO GEOFFROY DE SOUZA MOTTA**, procede-se neste ato o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. **Protocolo n.º 52.928**. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 24 de março de 2023. Eu, [assinatura], (Monica Fernandes do Nascimento), Escrevente, Mat. 94/18502, registrei. E eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino.  
**SELO N° EEMC 59479 PAI**

**AV.05/MAT. 30.445. PROTESTO.** De acordo com o Ofício n° 69130735, datado de 24/07/2023, expedido pelo Cartório da 6ª Vara Cível de Duque de Caxias - RJ, assinado digitalmente pelo Juiz Titular, Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos, através do processo n° 0817995-56.2022.8.19.0021, Classe: Protesto, tendo como **Requerente: ANTONELLI E ASSOVIADOS ADVOGADOS**, e como **Requerido: DUCAUTO - INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, identificado na matrícula, fica averbado o **protesto da presente matrícula, para fins de cumprimento de decisão. Protocolo n° 55.109**. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 14 de agosto de 2023. Eu, [assinatura], (Monica Fernandes do Nascimento), Escrevente, Mat. 94/18502, averbei. E eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino. **SELO N° EEOC 55171 NKD**

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica de todos os atos constantes da matrícula n° 30.445, a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Federal n° 6.015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ÔNUS REAIS reconhecidos por Lei que grave o referido imóvel objetivo desta matrícula, e havendo no indicador pessoal, **INDISPONIBILIDADE** em nome de **DUCAUTO DUQUE DE CAXIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.341.690/0001-24, de acordo com os protocolos CNIB n°s 1º) 201912.1313.01021426-IA-500, de 13/12/2019, conforme processo n° 00005643620124025118, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região-RJ 1º Vara Federal de Duque de Caxias; 2º) 202012.1917.01439884-IA-400, de 19/12/2020, conforme processo n° 0003566420064025110, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região-RJ 1º Vara Federal de São João de Meriti; 3º) 202103.2514.01548947-IA-440, de 25/03/2021, conforme processo n° 00212009120065010069, do Tribunal Superior do Trabalho - 69º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; e 4º) 202111.0311.01889328-IA-960, de 03/11/2021, conforme processo n° 001458880320078190021, do Superior Tribunal de Justiça - I Juizado Especial Cível, 5º) 201804.1913.00491662-IA-540, de 19/04/2018, conforme processo n° 01410008520005010017, do Superior Tribunal do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - RJ - 17ª Vara; e 7º) 202304.1209.02648393-IA-350, de 12/04/2023, conforme processo n° 01343177220144025101, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - RJ, decretado a **INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS**, de acordo o Art. 185-A, do CTN, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

**Duque de Caxias, 19/10/2023**

A presente certidão foi emitida digitalmente.

Emolumentos...: R\$ 96,07  
Fundrat.....: R\$ 1,87  
Lei 3217..... : R\$ 18,72  
Fundperj.....: R\$ 4,68  
Funperj.....: R\$ 4,68  
Funarpen .....: R\$ 3,74  
ISS.....: R\$ 4,77  
Total.....: R\$ 134,53

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEPE/03280 XOT**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



www.registradores.onr.org.br  
saec  
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado